



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.139, de 19 de outubro de 1.995.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 1.108/94, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO QUE É INEGÁVEL que as tarifas de água e de esgoto se acham defasadas, comparando com os valores / cobrados na região;

CONSIDERANDO que os atuais custos do serviço / superam em muito a receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a qualidade do produto e o fornecimento normal de tão essencial serviço;

## DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo / 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	R\$0,14
Comercial	Econômica	até 15 m3	R\$0,17
Industrial	Econômica	até 15 m3	R\$0,20

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

## A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....R\$0,17

*80.1.*

Município de Guaratinguetá - Estado de São Paulo



200,000 reais ordem de 01 de junho de 1940

-em ocasião estando o exilado  
ab 1940 e 1941 sograda com sacerdote  
Leônidas ab 1940 em decorrência  
de que o sacerdote não obedeceu  
mandado judicial emitido ab 1940

que disse ab Igreja ab obediência

que sacerdotes têm direito ao respeito que  
é devido a todos os sacerdotes

que entende ab esse julgamento é que o sacerdote

deve ser respeitado e obediência que deve ser dada

que ob sacerdote ob obediência



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

II - acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> .....	R\$0,23
III- acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> .....	R\$0,37
IV - acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$0,62

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....	R\$0,23
II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> .....	R\$0,28
III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> .....	R\$0,45
IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$0,82

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....	R\$0,28
II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> .....	R\$0,31
III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> .....	R\$0,60
IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$0,96

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de outubro de 1.995, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 1.995.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete O. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete

# Município de Guaré da Goméia

ESTADO DE SÃO PAULO



SC. 652

25.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - II

15.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - III

10.000,00 - Em 00 dias abertos - VI

DESPACHOS VENCIDOS - I

22.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - II

12.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - III

8.000,00 - Em 00 dias abertos - VI

5.000,00 - Em 00 dias abertos - VII

DESPACHOS FERIADOS - I

18.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - II

10.000,00 - Em 20 dias a 30 dias abertos - III

6.000,00 - Em 00 dias abertos - VI

4.000,00 - Em 00 dias abertos - VII

- pagamentos no exterior não - II abertos

, 15/05 a 00/06 Em cima de 500 reais

há cotação cambial menor ou - II abertos

deverá pagar em reais 200,00 abertos ou 100 reais é o

objeto que se encontra no exterior

. 200,00 abertos ou 100 reais pagos em reais

JOAQUIM OTÍLIO  
MUNICIPAL

nosso auxílio em seu auxílio em auxílio em auxílio

- em a libra estrangeira em auxílio em auxílio em auxílio

Moacir Alves, secretário  
financeiro do Estado